



# ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA DE PEDRA PRETA

MENSAGEM Nº 035/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Edis,

Sirvo me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que **"Autoriza Crédito Adicional Suplementar na importância de até 200.000,00 (duzentos mil reais)."**

Prezados Edis, informo que o presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorização de crédito adicional suplementar nas dotações discriminadas.

De acordo com o saldo de contas da Secretaria de Educação verifica-se que há saldo financeiro no valor de R\$ 417.152,47 (quatrocentos e dezessete mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e nas dotações orçamentárias verifica-se apenas o valor de R\$ 24.581,27 conforme relatórios em anexo. Verifica-se também o valor dos empenhos a pagar somam R\$ 204.393,43 e não há empenhos de restor a pagar para a fonte.

Nesse contexto há um descompasso orçamentário financeiro. Para suprir esse descompasso mostra-se viável a suplementação orçamentária na fonte de recurso 56 utilizando fonte de recursos que estão vinculados à educação porém não são compatíveis, como exemplo, a fonte 67 que é destinada para recursos provenientes de transferências de convênio não relacionados a educação, saúde e assistência social.

Sendo assim, e considerando que na Lei Orçamentária Anual vigente o saldo está insuficiente nas referidas rubricas orçamentárias, é que apresentamos o referido Projeto de Lei.

Dada a urgência, requeremos que o referido Projeto de Lei, seja analisado e deliberado pela Colenda Casa de Leis, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso**, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 24 dias do mês de setembro de 2019.

  
**Juvenal Pereira Brito**  
Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**



001342

Autenticação: 12019/09/24001342

<b>Número / Ano</b>	001342/2019
<b>Data / Horário</b>	24/09/2019 - 16:56:50
<b>Ementa</b>	Autoriza Crédito Adicional Suplementar na importância de até 200,000,00 (duzentos mil reais)
<b>Autor</b>	Juvenal Pereira Brito - Prefeito Municipal
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
<b>Número Páginas</b>	2
<b>Comprovante emitido por</b>	Marlene



# ESTADO DO MATO GROSSO

## PREFEITURA DE PEDRA PRETA

PROJETO DE LEI Nº 035/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

**Autoriza Crédito Adicional Suplementar na importância de até 200.000,00 (duzentos mil reais).**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de PEDRA PRETA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

### Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.361.0015.2.038.	PROGRAMA SALARIO E EDUCAÇÃO	
271 - 3.3.90.39.00.00 56	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00

**Total Suplementação: 200.000,00**

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo Anterior, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

### Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.0013.2.029.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
211 - 3.3.90.39.00.00 67	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.924,95

07.001.12.361.0016.2.040.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
229 - 3.3.90.39.00.00 67	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	164.784,00

07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.361.0015.2.203.	REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVS. DA EDUCAÇÃO	
276 - 3.3.90.39.00.00 64	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.291,05

**Total Redução: 200.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso**, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 24 dias do mês de Setembro de 2019.

  
**JUVENAL PEREIRA BRITO**  
Prefeito Municipal